LOURIVAL MENEZES FILHO:42579040200 Assinado de forma digital por LOURIVAL MENEZES FILHO:42579040200

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
PROCESSO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS FAMÍLIAS AFETADAS E DOS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NAS AÇÕES EMERGENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, AÇÕES PROVENIENTES CONVÊNIO Nº 59052.031826/2024-33.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

Quanto ao prazo de execução e do contrato para esse tipo de contratação emergencial, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o contrato deve seguir as seguintes diretrizes:

Prazo de Execução: A contratação emergencial deve ter um prazo máximo de um ano para sua conclusão, contado a partir da data da ocorrência da emergência ou calamidade que justificou a contratação. Não é permitido prorrogar o contrato emergencial além desse período.

Extinção Automática: O contrato emergencial será extinto automaticamente com a conclusão e homologação de um novo processo licitatório regular ou contratação definitiva. Não é permitido recontratar a empresa que foi contratada emergencialmente para o mesmo objeto, conforme o § 6º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação à Prorrogação: A prorrogação de contratos emergenciais é expressamente vedada, e a contratação deve se limitar às medidas estritamente necessárias para a superação da situação emergencial ou calamitosa, assegurando que as parcelas de serviços ou obras possam ser concluídas no prazo estipulado.

3. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, A região enfrenta uma grave crise de incêndios florestais, com um número alarmante de focos de fogo que sobrecarregam os recursos locais de combate. A falta de um corpo de bombeiros próximo e a insuficiência do efetivo enviado pelo Estado dificultam o controle da situação. As comunidades afetadas, muitas delas tradicionais e de difícil acesso, sofrem com as consequências dos incêndios, que se agravam pelas condições climáticas extremas. A aquisição de equipamentos de combate ao fogo e o reforço do efetivo de bombeiros são urgentes para garantir uma resposta rápida e eficaz, protegendo as comunidades e o meio ambiente. A situação se agrava com a partida da equipe de bombeiros enviada pelo Estado no dia 07/11, deixando a região ainda mais vulnerável. Com uma equipe de 20 agentes da Defesa Civil, SEMA e outros, enfrentamos condições extremas de calor e fumaça. Equipamentos como abafadores, bombas costais, enxadas, pás e outros são cruciais.

CONSIDERANDO, o município enfrenta uma situação crítica com incêndios florestais agravados pela estiagem prolongada, afetando 22.850 pessoas em áreas urbanas e rurais que precisam urgentemente de cestas de alimentos. Entre as comunidades impactadas, muitas são compostas por povos tradicionais, como quilombolas e ribeirinhos, cujas subsistências

dependem diretamente do ambiente. Relatórios indicam a expansão dos focos de incêndio, devastando áreas agrícolas e ameaçando a saúde e segurança dessas populações. Agricultores locais perderam plantações, ficando sem meios de sustento e em extrema vulnerabilidade. A distribuição de alimentos é vital para garantir a segurança alimentar dessas famílias e oferecer apoio imediato enquanto medidas de recuperação são estruturadas. Assim, a aquisição de cestas de alimentos é essencial para mitigar os impactos desse desastre e amparar as comunidades tradicionais e outras populações afetadas.

Devido aos incêndios florestais intensificados pela estiagem, solicitamos urgentemente a doação de água mineral para atender as necessidades das comunidades afetadas em Baião/PA. A falta de água potável gera sérias dificuldades para as famílias, incluindo povos tradicionais como quilombolas e ribeirinhos, que dependem diretamente dos recursos naturais. O transporte de água por carros-pipa e o uso de hipoclorito de sódio são inviáveis devido às condições precárias das estradas, à grande distância entre as comunidades e à inexistência de empresas locais de carros-pipa. Além disso, o hipoclorito é ineficaz para desinfetar a água dos rios assoreados, com altos níveis de sedimentos e matéria orgânica. A doação de água mineral surge como a alternativa mais rápida e eficaz para garantir a segurança hídrica e atender as necessidades urgentes das famílias impactadas.

CONSIDERANDO, que os requisitos de consolidação da PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional; que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos incisos I e X do artigo 6º da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no parágrafo único do art. 32 do Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020, resolve:

> Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.
>
> Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:
>
> II. desastre gradual: desastre desencadeado por eventos adversos de agravamento lento e progressivo, resultando em danos crescentes ao longo do tempo;

CONSIDERANDO, Decreto Nº 4192, de 17 de setembro de 2024, que aduz:

> Que o DECRETO Nº 4.192, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 do Governador do Estado do Pará, Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios afetados por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e seus efeitos como incêndio florestal. Considerando a prolongado Estiagem que tem afetado

diversas Regiões do Estado do Pará, resultando em significativa redução dos níveis de água disponível em reservatórios, rios e aquíferos; considerando os efeitos colaterais, denominados desastres secundários, tais como incêndios florestais; considerando que a gravidade da situação tem acarretado impactos sérios nas atividades agrícolas, no abastecimento de água potável, na pecuária e em outras atividades econômicas essenciais para a população.

CONSIDERANDO, que esse município de Baião, Estado do Pará, foi assolado por tormentosa estiagem ficando em situação de emergência anormalidade por Desastre nível II, DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2024-GP, declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022:

O período do verão amazônico de julho de 2024 até o dia atual que tem sido muito rigoroso em nossa região, com a várias ocorrências de Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar – COBRADE: 14132 (conforme Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022). Ao qual o Nível de intensidade II, tendo em vista a gravidade da situação do desastre, com danos humanos, materiais e ambientais, o município necessita de aporte de recursos dos outros entes federados. Os efeitos do Incêndio Florestal ocasionaram e continuam ocasionando diversos problemas, trazendo diversos prejuízos ao município.

Que o levantamento da Secretaria de Meio Ambiente deste Município informa Contaminação do Ar, Diminuição ou Exaurimento Sazonal e Temporário da água e muitos focos de incêndios e perdas ocorridas em todo território do município, inclusive em Parques, APAs e APPs;

Que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura Familiar deste Município informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;

Que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal, o que favorece o alastramento das queimadas;

Que o Município não dispõe de Brigada Municipal de Incêndio e nem de Corpo de Bombeiros Militar, mas está disponibilizando o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

Que o agravamento da situação de desastre ocorre de forma gradual desde o final de outubro de 2024.

Que em decorrência do evento adverso a Secretária de Assistência Social já está contabilizando até o momento cerca de 22.850 pessoas afetadas devido aos efeitos do Incêndio Florestal, sendo cerca de 4.895 pessoas na sede do município, 9.695 pessoas afetadas na zona rural e 8.260 ribeirinhos afetados. As pessoas afetadas em sua maioria são por conta de problemas respiratórios e pequenos agricultores na zona rural do Município que tiveram suas lavouras perdidas e estão passando por dificuldade alimentar.

O detalhamento dos danos e prejuízos na área da infraestrutura pública, segue de acordo com o detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

Que, dada a situação de anormalidade, o Município está atuando de forma imediata no socorro das vítimas, mas que em razão da indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para ações da Defesa Civil do Município a fim de conter os prejuízos e danos causados pelo incêndio florestal, necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento a fim de evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

Onde temos as seguintes localidades atingidas:

Zona Urbana: Sede, cujo bairros mais afetados são: Limão, Cumbucão, Bairro Da Brasília, Bairro Centro, Marambaia, Cidade Nova, Bairro Da Pilar, Novo São Francisco, São Francisco, Bairro Nazaré, Bairro Bela Flor, Bairro Maracanã De Baixo, Bairro Maracanã De Cima e Bairro Dos Vieras;

Comunidades Ribeirinhas: Marariá, Engenho, Limão, Maracanã, Santo Antônio, Santa Fé, Calados, Vila Dutra, Cardoso, Santo Antônio Centro, Prainha, Flexal Beira, Canta Sapo, Ituquara, Açaizal Ilha Correia, Açaizal Medeiros, Nova Vila De Açaizal, Pocinho, Matacurá, Matacurazinho, Vila Pantoja, Piranupã, Santa Maria Do Andirobal, Rua Do Fogo, Chininha, Feliz, Caatinga, Joana Peres, Mariano, Boa Vista, Umarizal, Bailique Beira, Vila Lucas, Anilzinho, Paritá Mirim, Campelo, Pampelonea, Varginia, Taperuçu, Araquembaua e Baixinha;

Vilas a Beira da Estrada Transcametá: França 1, França 2, Cupú, Poção, São Bernardo, Igarapé Preto, Bailique Centro, Umarizal Centro, Paxiubál, Cumbuca, Joana Peres Centro, Espírito Santo, Ipaú, Angilinópolis -Km50, Vila De Carará e Vila De Teófilo.

Assentamentos: Salvador Allend, Chico Mendes 1, Chico Mendes 2, Beija Flor 1, Beija Flor 2, Angelim, Pirassununga, Amapá 1, Amapá

2, Boa Sorte 1, Boa Sorte 2, Boa Sorte 3, Santa Marta, Rio Itacoroa, Pouso Bonito, Zumbi Dos Palmares, Vista Alegre, Garimpeira e Santa Fé;
Área Rural Pa 151: Igarapezinho, Talpari, Bracinho Do Icatu, São José Do Icatu, Campinho, Arumanzal e Sertãozinho;
Área Magalhães Barata Colônia: Paxiúba, Recreio, Castanhalzinho, Tambai, Angu Pegado, Maçarandubinha, Bração Miri, Novo Tesouro, Caju, Piquiarana, Cravo, Taboca, Igarapé Das Pacas e Maneta Colônia Pa 151: Açaizal Colônia, Baixo Seco, Angelim 1, Maçaranduba, Flexal, Igarapé Seco, Boa Esperança, Paxiubal, Branquelândia, Angelim 2, Limãozinho e Carananzal.

CONSIDERANDO, que é uma SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, esse município juntamente com Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Municipio de Baião-PA, tomou providências em busca de ajudar as famílias afetadas junto aos orgãos competentes.

CONSIDERANDO, PORTARIA Nº 3.971, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que atendeu ao pedido de recurso, que aduz:

> Art. 1° Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Baião-PA, no valor de R$ 562.792,00 (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.031826/2024-33.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa DISTRIBUIDORA DIGERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.800.799/0001-92, para a contratação direta em razão de emergência, baseia-se nos seguintes critérios:

Capacidade Técnica e Experiência Comprovada: A empresa possui reconhecida experiência no fornecimento do objeto em questão, além de uma sólida reputação no mercado local, demonstrando ser tecnicamente qualificada para atender às necessidades da Administração de forma célere e eficiente. A empresa já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos e privados, cumprindo os requisitos de qualidade e prazos exigidos.

Rapidez no Atendimento à Demanda Emergencial: Considerando a urgência da situação, que envolve o objeto utilizados em serviços essenciais demonstrou capacidade imediata de atender a demanda, dispondo de estoque suficiente para o fornecimento imediato das **Adequação de Preços:** Os materiais necessários, sem necessidade de longos prazos de entrega.

A empresa apresentou uma proposta com preços compatíveis aos praticados no mercado, que foram devidamente analisados e comparados, garantindo que a contratação ocorra dentro dos princípios da economicidade e eficiência, como prevê a Lei nº 14.133/21. A proposta está em consonância com os valores usuais em contratações similares, não configurando sobrepreço.

Confiança e Responsabilidade: A proponente DISTRIBUIDORA DIGERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.800.799/0001-92 é uma empresa regional, o que facilita a logística de entrega e o suporte técnico necessário, fatores essenciais para o rápido dos produtos e a continuidade dos serviços públicos.
Diante desses fatores, a contratação direta da empresa DISTRIBUIDORA DIGERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.800.799/0001-92 é justificada como a melhor solução para atender à urgência imposta, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e minimizando os riscos de paralisação, conforme disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em conformidade com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa do preço da presente contratação direta da empresa DISTRIBUIDORA DIGERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.800.799/0001-92, baseia-se em uma pesquisa de mercado realizada diretamente com, no mínimo, três fornecedores especializados no fornecimento de materiais, com o objetivo de garantir a melhor proposta em termos de qualidade e custo.

Abaixo estão os resultados da pesquisa de preços:

DESCRIÇÃO		DISTRIBUIDORA DIGERALLTDA - CNPJ: 55.800.799/0001-92			MHP AMARO LTDA - CNPJ: 05.741.405/0001-02		PONTUAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 29.929.457/0001-67	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	**Kit equipamentos de combate para defesa civil contendo:** abafador manual, bomba costal pulverizador manual, enxada, pá de bico com cabo e conjunto de roupa de proteção contrafogo.	20	R$ 920,00	R$ 18.400,00	R$ 1.065,00	R$ 21.300,00	R$ 1.028,00	R$ 20.560,00
VALOR TOTAL	TOTAL			R$ 18.400,00	TOTAL	R$ 21.300,00	TOTAL	R$ 20.560,00

Análise Comparativa dos Preços: Após a análise dos valores obtidos na pesquisa, constatou-se que a empresa DISTRIBUIDORA DIGERAL LTDA apresentou o menor preço, fator essencial em razão da urgência da demanda emergencial. A proposta da empresa está abaixo da média de mercado e dentro de um patamar justo, considerando a situação de emergência e a necessidade imediata de continuidade dos serviços públicos.

Conclusão da Justificativa: Diante da análise comparativa dos preços e condições de entrega, a escolha da empresa DISTRIBUIDORA DIGERAL LTDA justifica pela combinação de menor preço e capacidade de atendimento imediato, elementos fundamentais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. O preço proposto está compatível com os praticados no

mercado, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação direta atende ao interesse público com eficiência e responsabilidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A execução do contrato ora previsto seguirá com subsídio nas seguintes rubricas orçamentárias:

Classificação institucional – 02.09 – Sec. Executiva Defesa Social
Classificação funcional – 04.122.0002.2.049 – Manutenção da Sec. Exec. de Defesa Social
Classificação econômica – 33.90.32.00 – Material, bem ou serv.p/distrib. gratuita
Subelemento – 33.90.32.99 – Outros Materiais de Dist. Gratuitas
Fonte de recursos – 1700.0000 – Outros convênios da União
Fonte de recursos – 1749.0000 – Outras Vinculações de Transferências

Classificação institucional – 02.09 – Sec. Executiva Defesa Social
Classificação funcional – 04.122.0002.2.049 – Manutenção da Sec. Exec. de Defesa Social
Classificação econômica – 33.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento – 33.90.30.28– Material de Proteção e Segurança
Fonte de recursos – 1500.0000 – Recursos Não vinculados de impostos
Fonte de recursos – 1700.0000 – Outros convênios da União
Fonte de recursos – 1720.0000 – Tranf. Petróleo e Gás – FEP 9478/97
Fonte de recursos – 1749.0000 – Outras Vinculações de Transferências
Fonte de recursos – 1750.0000 - CIDE

7. FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o artigo 05 do Decreto Municipal nº 090 de 29 de dezembro de 2023, a execução do presente contrato será fiscalizada por um ou mais servidores designados pela Administração Pública. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de acompanhar e supervisionar a execução dos serviços e o fornecimento das peças automotivas, verificando o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa DISTRIBUIDORA DIGERAL LTDA. A fiscalização compreenderá, entre outras, as seguintes atividades:

Acompanhamento de Prazos: Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, principalmente em relação ao fornecimento das peças automotivas solicitadas e à prestação dos serviços acordados.
Verificação da Qualidade dos Produtos e Serviços: Inspeção das peças fornecidas, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas no contrato e com os padrões de qualidade aceitáveis. O fiscal também avaliará a correta prestação dos serviços de manutenção, se for o caso.

Relatório de Ocorrências: Registro de eventuais ocorrências que possam afetar o bom andamento do contrato, tais como atraso na entrega de peças, fornecimento de materiais inadequados, ou qualquer outra irregularidade, comunicando imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Aceitação e Pagamento: Somente após a verificação da conformidade dos produtos e serviços, e o atesto de sua qualidade pelo fiscal, serão autorizados os pagamentos à contratada.

A atuação do fiscal do contrato visa garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, assegurando que os serviços e produtos fornecidos estejam de acordo com o que foi pactuado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, e da boa gestão pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

8. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta comissão entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação emergencial, na forma do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Secretaria de Administração e, posteriormente, ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

São obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

BAIÃO/PA, 10 de dezembro de 2024.

Marcia Regina Gomes da Silva

MARCIA REGINA GOMES DA SILVA
Portaria 0192/2024-GP
Agente de Contratação